



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 212/2023

Assis, 16 de outubro de 2023.

Ofício DA nº 263/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 119/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 119/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, para que a Secretaria Municipal da Educação possa cumprir com o cronograma de execução da construção da Central de Alimentação Escolar de Assis até o final do exercício.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 119/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Considerando que o atual prédio onde funciona a Cozinha Piloto tem mais de 35 anos e foi adaptado da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, para atendimento, à época, das redes municipal e estadual de ensino que eram menores, onde muitas improvisações foram feitas para atender minimamente à demanda crescente através de décadas;

Considerando que hoje em dia há a necessidade dos nutricionistas trabalharem com um sistema de revezamento de cardápios, por meio do qual cada grupo de escolas da cidade recebe um cardápio diferente, em sistema de rodízio, pois devido à falta de estrutura física a produção não comporta a padronização do cardápio para todas as unidades escolares;

Considerando que nesse sistema de revezamento de cardápios, por falta de espaço físico para produção até a distribuição, são distribuídos alimentos secos, como bolachas/biscoitos, por exemplo, havendo necessidade de adequação à Lei que regulamenta a Merenda Escolar;

Considerando que com essa falta de estrutura física predial, a Cozinha Piloto foi obrigada a improvisar câmaras frias em containers na área externa do prédio, sendo que o correto seria que essas câmaras frias estivessem ligadas diretamente à área de produção, e ainda seus poucos corredores abrigam diversos freezers para dirimir o problema de conservação de alimentos perecíveis que devem estar refrigerados;





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Considerando que no prédio atual não existe área para almoxarifado/estoque sendo utilizado um prédio externo e adaptado para armazenar os produtos e tais produtos deveriam ser facilmente acessíveis à área de produção;

Considerando que com o aumento substancial de casos de crianças com necessidades nutricionais especiais está cada vez mais exigente a produção e a manipulação dessas merendas especiais;

Considerando que, apesar de ter sido feito um vestiário com banheiros femininos, não existe vestiário masculino e o banheiro masculino continua dentro do prédio, ainda improvisado;

Considerando que não existe refeitório para os funcionários, sendo que estes fazem suas refeições em local improvisado e em revezamento, até que todos tenham se alimentado;

Considerando que há a necessidade de um local para treinamentos e capacitação profissional que hoje é inexistente;

A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria da Educação procedeu aos trâmites processuais licitatórios para execução da construção de um novo prédio que será a Central de Alimentação Escolar de Assis, adequada às demandas atuais e crescentes de produção e distribuição de merenda escolar, dentro das mais novas normas sanitárias, incluindo o PPRA – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais, onde a segurança e salubridade dos servidores que ali atuam serão muito mais eficientes e eficazes, além da melhoria no cardápio preparado e distribuído de maneira igualitária e de qualidade para todas as unidades escolares atendidas.

Dessa forma, a referida obra foi iniciada em 20 de março do corrente ano, sendo a empresa D. W. J ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora do Processo Licitatório nº. 188/2022, na Modalidade CONCORRENCIA.

Esclarecemos que de acordo com a previsão orçamentária da Educação, no exercício de 2023, para execução da obra em referência, foi destinada a dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a ser paga até o mês de dezembro, conforme as medições apresentadas pela engenharia. No entanto, o Cronograma Físico Financeiro da obra, acordado por meio da licitação homologada em 24 de fevereiro de 2023, a execução prevista até dezembro de 2023 apresentaria medições no valor de R\$ 6.114.231,13 (seis milhões, cento e catorze mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos). Por conseguinte, considerando fatores extraordinários que causaram pequenos atrasos no decorrer da construção, conforme o andamento das medições verificadas junto à





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

empresa contratada há a previsão de execução até o final deste ano de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Entretanto, tendo em vista o orçamento da Secretaria Municipal da Educação de 2023, previsto para esta obra, haverá a necessidade de realização de suplementação orçamentária no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para seu perfeito andamento até o final do presente exercício. No entanto, diante dos investimentos realizados pela pasta, garantindo a perfeita execução dos percentuais mínimos previstos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e a promoção do direito ao ensino a todos os estudantes do município, nas modalidades e etapas da competência da rede municipal de ensino, o Poder Executivo constatou que a peça orçamentária da Educação não comportará a suplementação necessária ao empreendimento da Alimentação Escolar. Diante disso, foram avaliadas soluções plausíveis dentro do orçamento do município para atender a essa necessidade primordial de continuidade da obra.

Para tanto, os recursos em atendimento às despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, previamente destinados à desapropriação de imóveis e Manutenção de Veículos; da Secretaria Municipal da Saúde, recursos excedentes de licitação da obra de construção de Unidade Dispensadora de Medicamentos; além da Reserva de Contingência do município.

Diante do exposto, no sentido de atender à demanda educacional do município, sem prejuízo da execução da Central de Alimentação Escolar de Assis, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 119/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 119/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		
12.361.0011.1651.0000	CONSTRUÇÃO PREDIO COZINHA PILOTO		
1700 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000,00
FONTE DE RECURSO 01	TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
Total.....			R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1340.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		
399 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		220.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO		
04.122.0077.2490.0000	MANUT. DE VEICULOS		
448 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		208.200,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
10.303.0082.1727.0000	CONST. UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS		
1007 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		340.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 310 000 GERAL		
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA		
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1295 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		731.800,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
Total.....			R\$ 1.500.000,00





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 212/2023 - Protocolo nº 2611/2023 recebido em 16/10/2023 12:17:23 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 602C-7B91-4E83-0991.

